



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES 146/2020 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DE ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 003/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PORTARIA Nº
146/2020

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA**, do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, em logradouros do Município e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando Resolução do Consemma, no que se refere aos procedimentos da gestão ambiental para empreendimentos de baixo ou nenhum poder ofensivo;

Considerando que o empreendimento apresentou no ato do Requerimento Ambiental os projetos e memoriais descritivos, bem como documentação básica necessária;

Considerando que as intervenções civis não promoverão nenhum impacto ambiental degradante além dos já existentes, uma vez que se trata de áreas antropizadas há muito tempo;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento;

Considerando o parecer jurídico favorável à expedição desta Dispensa de Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a presente Dispensa de Licença Ambiental – DLA, para a Prefeitura do Município de Irecê, Estado da Bahia, realizar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, nas ruas do **POVOADO BAIXÃO DE ZÉ PRETO**, especificados na tabela do Anexo I.


João Gonçalves de Souza
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 201/2019





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Art. 2º - A VALIDADE desta portaria poderá ser subitamente anulada, mediante o não cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Obediência rigorosa às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotando medidas protetivas, de modo a prevenir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, atendendo os requisitos de segurança do trabalho – (**Prazo:** durante toda a vigência desta DLA);

II - Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento, deverão ser doados e entregues à RECICLA IRECÊ, com sede à Rua São Paulo, 257 – Bairro Forum para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta DLA);

III - Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, obedecendo a sua ordem de prioridade: Não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada;

V – Apresentar Plano de Arborização, com uso de espécies nativas do bioma local, dos logradouros listados no Anexo I desta portaria, onde couber – (**Prazo:** 90 dias)

IV – Não realizar supressão vegetal sem prévia autorização do órgão ambiental municipal;

Art. 3º - Executar a as obras na conformidade do projeto anexado ao processo que dá origem à presente DLA.

Parágrafo Primeiro – Em caso de alteração no projeto original, informar imediatamente ao órgão ambiental municipal.

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente DLA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 06 de agosto de 2020

João Gonçalves de Souza
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento sustentável
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 201/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública sob o nº. 005/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de cobertura em quadras poliesportivas de Escolas da Rede de Educação do Município de Irecê/BA. **Data da Sessão:** 11 de Setembro de 2020 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 003/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - CME/IRECÊ-BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso I do Regimento Interno e de acordo com a legislação vigente, fundamentado nas DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, nos RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e nas Resolução nº 01/2007 - CME e Resolução nº 05/2009 - CNE/CEB, após análise do Processo nº 32/2016, referente à solicitação de autorização de funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 1 a 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos)** da **Escola de Educação Infantil Dean Moitinho Menezes**, sito à Rua Maria Quitéria, nº 70, Bairro: Loteamento Fernandes, CEP 44900-000, Irecê-Bahia, instituição Pública Municipal, CNPJ nº 13.715891/0001-04, e tendo em vista o Parecer CME nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a partir de 2017, o funcionamento da Educação Básica, etapa Educação Infantil (**Creche 1 a 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos**) da **Escola de Educação Infantil Dean Moitinho Menezes**, sito à Rua Maria Quitéria, nº 70, Bairro: Loteamento Fernandes, CEP 44900-000, Irecê-Bahia, instituição Pública Municipal, CNPJ nº 13.715891/0001-04.

Art. 2º Aprovar a Matriz Curricular, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da etapa Educação Infantil (**Creche 1 a 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos**).

Art. 3º Considerar válidos os estudos realizados para os alunos que cursaram em 2016.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 06 de agosto de 2020.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente do CME/Irecê-BA
Decreto nº 242/2019



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BB0-993B-FBF7-B14F-784F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BB0-993B-FBF7-B14F-784F



Hash do Documento

ea716fc40bd86345c370a409d6cb3c204cf76aa7fdc6381f9997c12afcea675d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2020 15:36 UTC-03:00